

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 371/2024](#), pela [Portaria n. 226/2025](#) e pela [Portaria n. 335/2025](#).

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 48, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui o Grupo de Trabalho de que trata o art. 3º da Portaria Presidência nº 47/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 13665/2023,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 335/2020, que institui a política pública para a governança e gestão de sistemas judiciais por meio da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Presidência nº 36/2023, que institui o Guia de Alinhamento Estratégico de Implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br);

CONSIDERANDO a conveniência de identificação das soluções modulares desenvolvidas pelos tribunais com potencial de nacionalização para os fins de disponibilização no *marketplace* da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Presidência nº 47/2024, que regulamenta a produção e liberação de versões dos sistemas legados integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: [\(redação dada pela Portaria n. 226, de 30.7.2025\)](#)

I – João Felipe Menezes Lopes, Juiz Auxiliar do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 335, de 1º.10.2025\)](#)

II – Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 226, de 30.7.2025\)](#)

III – Jeremias de Cassio Carneiro de Melo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; e [\(redação dada pela Portaria n. 226, de 30.7.2025\)](#)

IV – Henrique Dada Paiva, Juiz Auxiliar do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 335, de 1º.10.2025\)](#)

V – Pedro Felipe de Oliveira Santos, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região; [\(incluído pela Portaria n. 335, de 1º.10.2025\)](#)

VI – Pedro Henrique de Lima Carvalho, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. [\(incluído pela Portaria n. 335, de 1º.10.2025\)](#)

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá contar com auxílio de colaboradores do PNUD, no âmbito do Programa Justiça 4.0. [\(redação dada pela Portaria n. 226, de 30.7.2025\)](#)

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – zelar pelo alinhamento estratégico de implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), na forma das Portarias da Presidência nº 36/2023 e 47/2024;

II – identificar possíveis soluções inovadoras que possam ser nacionalizadas, na forma do art. 8º da Resolução CNJ nº 335/2020; e

III – [\(revogado pela Portaria n. 335, de 1º.10.2025\)](#)

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa financeira adicional ao CNJ, à exceção daquelas de natureza indenizatória com eventuais diárias e deslocamentos necessários ao desempenho das atividades e limitadas à disponibilidade orçamentária do Programa Justiça 4.0 a cargo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso